LEI Nº 361/2003, de 11 de Novembro de 2003.

"Fica o Poder Executivo impedido de ceder prédios públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão – To., impedido de ceder prédios público nos finais de semana para lazer.

Parágrafo Único – Exceto para encontros de jogos esportivos a nivel regional ou estadual, encontros evangélicos, reuniões veiculadas à educação.

Art. 2º - Em outros casos somente com autorização do Conselho de Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 11 dias do Mês de Novembro de 2003.

MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal